

REGIMENTO DE TAXAS 2026

Em vigor a partir de sua publicação

A Federação, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com as disposições vigentes, estabelece o presente Regimento de Taxas para o exercício de 2026, aprovado pela Assembleia Geral, observadas as normas aplicáveis.

Art. 1º – O reconhecimento oficial das Corridas de Rua no Estado do Piauí está condicionado à emissão Autorização/Permit pela Federação Piauiense de Atletismo – FPI, **Resolução 01/2026** e **Norma 01** conforme normas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt

§1– RECONHECIMENTO DE CORRIDA DE RUA (CBAT)

- a) Permit - Ouro/Nacional R\$ 10.000,00
- b) Permit - Prata /Nacional R\$ 9.000,00
- c) Permit - Bronze/ Estadual, conforme as especificações de **Até R\$ 4.500,00**

ART. 2º - A cobrança para concessão de Permit será definida da seguinte forma as Normas vigentes, Norma 01 ou Resolução 01 da FPI.

I – Capital : Até 2.500 atletas: R\$ 1,50 por atleta

II – Interior: Até 2.500 atletas: R\$ 1,00 por atleta

III – Acima de 2.500 atletas: Aplicação dos valores tabelados na **Norma 01**

ART. 3º – ANUIDADE DE CLUBES E EQUIPES FILIADAS

A taxa de anuidade para clubes e equipes filiadas será fixada no Valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais)

§1º O valor poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas de **R\$ 300,00**.

§2º O não pagamento implicará nas sanções previstas nas normas da FPI.

ART. 4 – ANUIDADE DE ARBITRAGEM

A anuidade de arbitragem para o exercício de 2026 será fixada no valor de R\$ 80,00.

ART. 5º – TAXA DE REGISTRO E RENOVAÇÃO

Ficam **isentas de cobrança**, no exercício de 2026 as seguintes taxas:

- I – Registro de atletas, árbitros, treinadores e equipes;
- II – Cadastro de profissionais da área (médicos, fisioterapeutas, nutricionistas e afins).

ART. 6º TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS

- I – Transferência Estadual: R\$ 50,00 Reais
- II – Transferência Nacional: De R\$ 500 a 750 Reais
- III- Atletas Internacionais: De R\$ 751 a 1.500 Reais

§1º Parágrafo único. Os valores de transferências nacionais seguem integralmente as diretrizes da CBAt.

ART. 7º – TAXAS DE ARBITRAGEM – CORRIDAS DE RUA E OUTROS

a) Delegados Técnicos (Estadual) por nível

- Nível A: R\$ 160,00
- Nível B: R\$ 200,00
- Nível C: R\$ 300,00

b) Os honorários de arbitragem para Corridas de Rua, Trail Run, Corridas em Montanha em Praias, Cross Country, Ultramaratonas e demais eventos reconhecidos pela Federação Piauiense de Atletismo serão fixados conforme a tabela abaixo:

Função	Valor
Coordenador de Arbitragem	R\$150,00
Batedor Geral Masculino	R\$120,00
Batedor Geral Masculino	R\$120,00
Árbitro de Percurso - 5 km	R\$100,00
Árbitro de Percurso - 10 km	R\$100,00
Árbitro Cronometrista (Masculino)	R\$90,00
Árbitro Cronometrista (Feminino)	R\$90,00
Árbitro Cantador de Números	R\$80,00
Árbitro Cantador de Números	R\$80,00
Árbitro de Retorno - 5 km	R\$80,00
Árbitro de Retorno -10 km	R\$80,00
Árbitro Auxiliar Adicional	R\$80,00

§ 1º O valor mínimo da arbitragem para qualquer evento oficial ou reconhecido pela Federação Piauiense de Atletismo será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§ 2º Quando a composição da equipe de arbitragem resultar em valor superior ao mínimo estabelecido no §1º, prevalecerá o valor correspondente à equipe efetivamente designada pela Diretoria Técnica.

§ 3º A Diretoria Técnica poderá ampliar ou reduzir a equipe de arbitragem conforme as características técnicas do evento, número de atletas inscritos, percursos, tempo de duração, complexidade operacional e exigências de segurança.

§ 4º As despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos operacionais da equipe de arbitragem serão de responsabilidade integral do organizador do evento.

ART. 8º DAS INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

A Federação Piauiense de Atletismo não cobrará taxa de inscrição dos atletas participantes dos Campeonatos Estaduais oficiais promovidos diretamente pela entidade.

Parágrafo único. Os custos operacionais das competições poderão ser suportados por recursos próprios da Federação, convênios, patrocínios, apoios institucionais ou outras fontes legalmente admitidas.

ART. 9º DA TAXA DE RECONHECIMENTO DE CORRIDAS - PERMIT ESTADUAL

A taxa de concessão do Permit Estadual será calculada conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2026 da Federação Piauiense de Atletismo, observando os valores e limites nela previstos.

§ 1º Para fins deste Regimento, cada solicitação de **Permit poderá contemplar até 03 (três)** percursos competitivos, desde que realizados na mesma data e sob a mesma organização.

§ 2º Consideram-se como exemplo de um único evento os percursos de 5 km, 10 km e 15 km, quando integrantes da mesma programação oficial.

§ 3º A modalidade **Caminhada**, quando possuir caráter exclusivamente participativo e não competitivo, não será considerada percurso para fins de cobrança do Permit.

§ 4º Os eventos que contemplarem mais de 03 (três) percursos competitivos estarão sujeitos à cobrança de um novo percurso, conforme os critérios e valores estabelecidos na Resolução nº 01/2026 e na Norma 01 da Federação Piauiense de Atletismo.

§ 5º Os valores cobrados para concessão do Permit observarão integralmente a tabela oficial vigente da Federação.

ART. 10º DAS CORRIDAS IRREGULARES

O organizador que promover corrida de rua, trail run, corrida em montanha, cross country ou qualquer evento de atletismo sem a devida autorização (Permit) expedida pela Federação Piauiense de Atletismo ficará sujeito às seguintes penalidades administrativas:

I – multa administrativa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

II – impedimento de solicitar novo Permit até a regularização das pendências existentes;

III – comunicação da irregularidade à Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt e aos órgãos públicos competentes.

§ 1º A empresa responsável pela cronometragem eletrônica (chips) que prestar serviços em evento realizado **sem o devido Permit** da Federação Piauiense de Atletismo ficará sujeita à multa administrativa de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

§ 2º Em caso de reincidência, a empresa poderá ser impedida de prestar serviços em eventos oficialmente reconhecidos pela Federação Piauiense de Atletismo, mediante decisão da Diretoria Executiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ART. 11º DAS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A taxa para emissão de declarações, certidões e documentos administrativos será fixada no valor de: **R\$ 20,00 (vinte reais).**

ART. 12º ALUGUEL DE MATERIAS

Os valores referentes ao aluguel de materiais esportivos e operacionais da FPI serão definidos em anexo específico, a ser publicado em regulamento próprio de tal evento/competição por diárias.

§ 1º Os valores referentes ao aluguel dos materiais esportivos serão fixados por tabela específica aprovada pela Diretoria Executiva da Federação.

§ 2º O solicitante será responsável pela guarda, conservação e devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram recebidos, respondendo por perdas, danos ou extravios.

§ 3º O transporte dos materiais será de responsabilidade do solicitante, salvo disposição diversa formalmente autorizada pela Federação.

ART. 13 DA ATUALIZAÇÃO

Os valores previstos neste Regimento poderão ser atualizados anualmente por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva, observando-se a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro da Federação e os índices oficiais de correção monetária.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Diretoria poderá propor revisão extraordinária dos valores, mediante justificativa técnica e aprovação pela Assembleia Geral.

ART. 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Federação Piauiense de Atletismo(FPI), observadas:

- I – a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte);
- II – o Estatuto Social da Federação Piauiense de Atletismo;
- III – o Estatuto e as Normas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt;
- IV – as Regras Técnicas da World Athletics;
- V – as demais Normas esportivas aplicáveis CBAT/FPI.

Aprovado pela Assembleia Geral da Federação Piauiense de Atletismo em 01/01/2026.

Federação Piauiense de Atletismo – FPI

Teresina, 01 de Janeiro de 2026.

Maria da Paz Pereira dos Santos
Presidente da Federação Piauiense de Atletismo – FPI